



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
Comissão Permanente de Licitação

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis necessita CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015. PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	20	Consulta	Consulta médica de oftalmologia	80,00

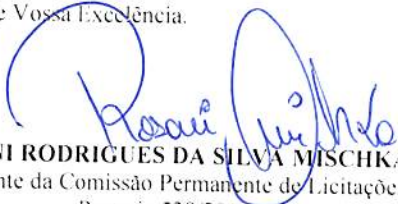
**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput*, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação da empresa **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de outubro de 2015.

  
**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 539/2014

  
**Andressa Bendin**  
Secretária da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Patricia Fabiane Fronczak**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Stasiak**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Cassiana Lais Brand Rodrigues**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Marcia Maria Kerscher**  
MEMBRO



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório n.º 12/2015  
Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, para **CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A empresa se compromete em fornecer o serviço ao qual se credenciou, de acordo com o especificado no edital e Termo de Referência, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Saúde. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, a primeira a encaminhar os documentos necessários dentro da especialidade de Oftalmologia, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 11/2015 – Credenciamento nº 02/2015.

Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de consultas efetuadas durante o mês.

Cumpra-se.

Irineópolis, 01 de outubro de 2015.

**Juliano Pozzi Pereira**  
Prefeito Municipal

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

## Processo Licitatório nº. 12/2015 Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2015

### Comissão Permanente de Licitações


### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

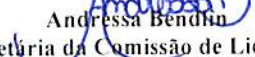
A Prefeitura Municipal de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93**, conforme consta do Processo de Licitação nº. 12/2015, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para a contratação da empresa **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015.

  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 539/2014

  
Andressa Bêndina  
Secretária da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Patricia Fabiane Fronczak  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Stasiak  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Cassiana Lais Brand Rodrigues  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
Marcia Maria Kerscher  
MEMBRO



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>46</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

**MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede à Rua Paraná, 200, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.102.558/00001-05, neste ato representada pelo Senhor ....., no exercício de ....., residente e domiciliado à ....., no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º ..... e portador da cédula de identidade n.º ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., o Sr(a)Matricula nº ....., residente a rua....., inscrito no CPF sob nº ....., RG nº ....., CRM/PR nº ..... doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/máquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 11/2015, modalidade Credenciamento n.º 02/2015, e Inexigibilidade nº 04/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando as consultas de acordo com a necessidade e no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a prestação de serviços do tipo consultas, na especialidade de Oftalmologia, a serem prestados na Unidade de Saúde do Município, conforme cronograma da Unidade de Saúde Central, em conformidade com Decreto nº 2.854/2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	20	Consulta	Consulta médica de oftalmologia	80,00

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Para os atendimentos de oftalmologia e neuropediatria, o consultório dos credenciados deverão estar localizados a uma distância não superior a 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Irineópolis.

**Parágrafo Quinto:** Para os atendimentos supracitados os pacientes serão encaminhados através de pedido médico.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>49</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2015, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>48</u>
Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de ..... de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

Contratada/o

Contratante

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

### Processo nº 13/2015

### Inexigibilidade nº 04/2015

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação do tipo consulta, na especialidade de oftalmologia da empresa Fisiomed – Serviços Médicos e de Fisioterapia, conforme as disposições pertinentes e recebimento do envelope para Credenciamento.

O procedimento licitatório está instruído do Contrato Social da empresa, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, além das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários e da Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente<sup>1</sup> para os casos de contratação com o Poder Público.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, visto a inviabilidade de competição na pretensa contratação tendo em vista que “a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que /satisfazam as condições exigidas no edital”. (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

Em caso análogo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se no seguinte sentido:

A



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## Prejulgado 0579 TCE/SC:

*“Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90. A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.”*

O certame em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público.

Diante do exposto, opina-se pela celebração do certame, sem ressalvas.

É o parecer.

Irineópolis, 01 de outubro de 2015.

  
**Ana Maria Onevetch**

Advogada - OAB/PR nº 58.083



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2015 - IL

Processo Administrativo: 12/2015  
Processo de Licitação: 12/2015  
Data do Processo: 01/10/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 51  
Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 539/2014, de 22/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/10/2015, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2015-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Irineópolis, 1 de Outubro de 2015.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

**- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	240.000	UN	CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. (11363)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 01/10/15, até às 16:30 horas do dia 01/01/16.

Irineópolis, 1 de Outubro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 53  
A  
Comissão Permanente de Licitação

Seqüência	Nome do Veiculo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 12/2015      Licitação: 4/2015 - IL      Data do Processo: 01/10/2015

1	DOM/SC ✓	06/10/2015	Edital/Justificativa
2	JORNAL DIARIO DO PLANALTO ✓	06/10/2015	Edital/Justificativa
3	MURAL PUBLICO	06/10/2015	Edital/Justificativa
4	SITE MUNICIPIO	06/10/2015	Edital/Justificativa
5	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇ ✓	06/10/2015	Edital/Justificativa
6	IMPRESA NACIONAL ✓	01/10/2015	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
##PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015  
##ATO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

##TEX O Fundo Municipal de Saúde, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação n.º 12/2015, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para a contratação da empresa **FISIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015  
##ASS **JULIANO POZZI PEREIRA**  
##CAR Prefeito Municipal  
##GISELI KEMPINSKI  
##Gestora do FMS  
##DAT Irineópolis, 01 de outubro de 2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>54</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

242,96

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 05/10/2015 10:14:16

**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis

**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA

**Ofício:** 3672674

**Data prevista de publicação:** 06/10/2015

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Sequencial	Arquivo(s)	Matérias	Tamanho (cm)	Valor
8452279	OFTALMOLOGISTA FMS.rtf	MD5 e2cd196d5249bbaf 98a365ba480170ab	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2627/2015

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1985/2015  
Data da Compra: 30/09/2015  
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 56  
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr. 3460)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015 - FMS - CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		242,96	242,96
					<b>Total Geral:</b>	242,96
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	242,96

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Setembro de 2015

.....  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015

Contratação nº 564 de eletrônicos Município de Braco de Trombador...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0005

Processo de Licitação nº 000/2015 - Companhia Pública Para Abastecimento de Alimentos...

GILBERTO AMARCO MAZZILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Processo de Licitação nº PM 001/2015 - Município de Canoinhas do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 800/2015

O Pregão tem por finalidade de ser informado os processos necessários para o Edital de Pregão Presencial nº 800/SM/2015...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTEADO DA HABILITAÇÃO  
COMANDA PÚBLICA Nº 605/SM/ED/2015

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação...

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2015 - SAGE

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2015 - SAGE

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2015 - SAGE

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC Nº 2/2015

O Município de Ipirá, com o objetivo de licitar e contratar os serviços necessários para a realização de obras de saneamento básico...

EMERSON ARI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Processo Licitação nº 001/2015 - O Estado Municipal de Santa Catarina, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação...

ELIANGA POZZI PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O Município de Joinville, através da Comissão de Licitação e do Serviço de Administração, tem o objetivo de licitar e contratar os serviços necessários...

MIGUEL ANGELO BERGUESI

FUNDAÇÃO DE ESPORTE SAZURI E EVENTOS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

AVISO Nº 17/2015 - FLEI E AAD

O Município de Joinville, através da FUNDAÇÃO DE ESPORTE SAZURI E EVENTOS DE JOINVILLE...

O Edital está disponível no site da Fundação de Esportes Sazuri e Eventos de Joinville...

FERNANDO KRELLING

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2015

Comunicamos que o Edital de licitação supracitada, publicado nº 001 de 06/09/2015...

FRANCIELI CRISTINA DE LIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EDITAL DE CONTRATO Nº 388

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, torna público aos interessados que celebra contrato administrativo com a empresa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº  
RDC Nº 124/2015

O Município de Seara, SC, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade de Registro de Preços...

ELIACRÉLIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº

O Município de Araçuaia, através da Secretaria Municipal de Administração, Torna Público todos os interessados o Edital nº 001/2015...

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 58  
Exmo. Sr. Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93**, conforme consta do Processo de Licitação nº. 12/2015, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para a contratação da empresa **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93 conforme consta do Processo de Licitação nº. 12/2015 declarou a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **FISIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

192.33

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2628/2015**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1986/2015  
Data da Compra: 30/09/2015  
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
P.L. nº 60  
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 3461)

Folha 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAL** Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015 - FMS - CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015. PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2015

Observações:

Itm	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		192,33	192,33
					<b>Total Geral:</b>	192,33
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	192,33

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Setembro de 2015

.....  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

**Ipira**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015 - PM**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC 003/2015**  
O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação - RDC para contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de construção de **obras visando impedir o deslaminamento de encostas** mediante a realização de sondagens, testes, laudos, memoriais, projetos executivos de engenharia, muros de contenção, drenagens, impermeabilizações, asfaltos, pilares e programas ambientais e demais serviços previstos no Edital. A obra deve ser executada na Rua Antônio de Fátima, no distrito urbano da Cidade de Ipira - SC e terá recursos da União, de acordo com o Relatório de Diagnóstico e Parecer Técnico nº 2015-82-11-136-1-005 e Processo nº 58050.001157/2014-13 expedido pelo Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 10 de Novembro de 2015. Informações e integral do Edital na SMAF na Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (049) 3658-0451 - E-mail: [pedcc@ipira.sc.gov.br](mailto:pedcc@ipira.sc.gov.br) e na Página da Prefeitura: [www.ipira.sc.gov.br](http://www.ipira.sc.gov.br) (SC) 02 de outubro de 2015  
Emerson de Freitas  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat. 32484/

**Irineópolis**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2015**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015**  
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93**, conforme consta do Processo de Licitação nº 12/2015, declarou a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **FISIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se devidamente fundamentada, conforme se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitação, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, representação ou impugnação.  
Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat. 32480/

**Itapiranga**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
**PRELÂTIMO PRESENCIAL PARA**  
**RECEBIMENTO DE PREÇOS**  
Nº 15/2015  
O Município de Itapiranga - SC, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2015. Seu objeto é a aquisição de equipamentos diversos destinados para o Corpo de Bombeiros de Itapiranga, através (LVR) HOM e entrega da documentação e proposta até as 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2015. Informações e cópia do Edital podem ser obtidas no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7214 ou no site [www.itapiranga.sc.gov.br](http://www.itapiranga.sc.gov.br)  
Itapiranga - SC, 05 de outubro de 2015.  
Milton Simão  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat. 32486/

**Joinville**

O PM/JF Fundo Municipal de Saúde de Joinville - **AVISO DE LICITAÇÃO** - conforme Lei 8666/93 e outras vigentes, torna a **TOMADA DE PREÇOS Nº 231/2015** Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reformar adequação do CI JUCO - Complexo de Emergência (Deputado Ulysses Guimarães - Unidade de Centro Cirúrgico) localizado no Hospital Municipal São José, na Avenida Getúlio Vargas, 238 Anita Garibaldi, Joinville/SC. **Entrega dos envelopes até 23/10/15 às 09:00h. Abertura da documentação às 09:30h de 23/10/15** local: Coord. Suplementos, sito a Rua Araranguá, 39/ 2º andar. O Edital encontra-se a disposição no mesmo endereço, das 8h às 14h, mediante custos do mesmo, ou sem ônus no site <http://saude.joinville.sc.gov.br/portalpublico>. Francisli Cristina Schultz, Secretária Municipal de Saúde.  
Cod. Mat. 32484/

O PM/JF Fundo Municipal de Saúde, pela Dispensa **227/2015** de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Contratação de empresa para fornecimento e tratamento psiquiátrico - Ação nº 0308045-96/2014, B.24.0038-0004. **Fornecedor:** Clínica Médica Futura Ltda - CNPJ: 06.839.588/0001.33 **Valor:** R\$ 7.400,00. **Verba:** 334 - 46.01.10.307.06.2.00112 - 0.7.38. **Homologação:** 29/09/2015. Francisli Cristina Schultz, Secretária Municipal de Saúde.  
Cod. Mat. 32484/

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Joinville através da Unidade de Suplementos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a inexigibilidade de licitação nº 2/10/2015, destinada a Aquisição de Capacitação de servidores no Curso de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014. **Fornecedor:** ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGP. **Valor Total:** R\$ 500,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, § 1º combinado com o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Joinville, 30 de setembro de 2015.  
Miguel Angelo Restolini - Secretário de Administração e Planejamento  
Daniela Givinski Nobre - Diretora Executiva  
Cod. Mat. 32484/

O PM/JF Fundo Municipal de Saúde de Joinville - **AVISO DE ERRATA DO PREGAO Nº 094/2015** - conforme a 8.666/93 e suas alterações posteriores alteram o Edital. **Referente o Item nº 03 do Anexo I ONDE SE lê:** para lactentes de 0 a 1 ano **LEIA-SE:** para lactentes de 0 a 1 ano ou acima de 6 meses. **ALTERAÇÃO DA DATA HORÁRIA: Recebimento e Abertura das Propostas:** 20/10/2015 às 08:30 horas; **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 20/10/2015 às 10:30 horas. Francisli Cristina Schultz, Secretária Municipal de Saúde. 02/10/2015  
Cod. Mat. 32484/

O PM/JF Fundo Municipal de Saúde de Joinville - **AVISO DE LICITAÇÃO** - conforme Lei Municipal 4837/03 - e 10570/02 e Lei 8666/93 e outras vigentes, torna público o procedimento licitatório **PREGÃO (Presencial) Nº 220/2015** Tipo menor preço global. **Objeto:** Aquisição de etiquetas adesivas. **Entrega dos envelopes:** até 20/10/15 às 14h. **Abertura das propostas e Lances:** início às 14:30h do 20/10/15. **Local:** Coord. Suplementos, sito a Rua Araranguá, 39/ 2º andar. O Edital encontra-se a disposição no mesmo endereço, das 8h às 14h, mediante custos do mesmo, ou sem ônus no site [saude.joinville.sc.gov.br](http://saude.joinville.sc.gov.br). Francisli Cristina Schultz, Secretária Municipal de Saúde. 02/10/15.  
Cod. Mat. 32484/

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 210/2015**, destinada a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, com blocos pre-moldados de concreto (diversos) e obras complementares nas ruas: Arco Iris, Roberto Simonsen, Hercúlio Antônio Paulo, Fláborgo Prudentópolis, Flômia, Reporter Luiz Mauro, São Gonçalo, Angra dos Reis, Tucuba, Dep. Jota Gonçalves. - O TI - Os APÓS análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR** a empreiteira de Mão de Obra Nanteis Ltda - LPP E **HABILITAR** a Construtora de Obras Ltda - LPP Conila - Construções e Planejamento Ltda - Terraplanagem Medeiros e Itoa - Infrastrutura e Empreendimentos Ltda - Empreiteira Arturando Ltda

e Devapav Obras e Serviços Ltda - LPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, a disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link Licitações Joinville. 5 de outubro de 2015.  
Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão - Portaria nº 018/2015  
Cod. Mat. 32500/

**Lages**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** TP 34/2015 PM  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Pagamentação e Reperflagem da Rua Celso de Azevedo da Costa  
**Tipo:** Menor Preço Global  
**Abertura:** 27/10/2015 às 13:30  
**Valor Estimado:** R\$ 155.504,00  
A retrada obter-se-a no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00 cada ou pelo [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.  
Lages, 05 de outubro de 2015.  
**Pedro Marcos Ortiz**  
Secretário de Administração  
Cod. Mat. 325036

**Luís Alves**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

Licitação Diferenciada - Modo Exclusivo para os Itens 1 a 7/ e com data reservada para o item 28 DO ANEXO V. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos ambulatórios e odontológicos para manutenção das unidades de Saúde do Município. Demais especificações no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço-Per Item. Entrega da Proposta e Documentação: até as 08:45 horas do dia 20/10/2015, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Flor Gelow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC. Abertura: 09:00 horas do dia 20/10/2015. Contencimento: Juntamente a entrega dos envelopes supracitados, Retirada do Edital. In loco ou através do site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) no endereço: Informações: Pelo telefone (47) 3374-8600 / 3374-8614 ou in loco das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Luiz Alves (SC), 05 de outubro de 2015.  
Milton Isork - Prefeito Municipal  
Cod. Mat. 32496/

**Major Vieira**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA.**

O Município de MAJOR VIEIRA, SC, com sede na Tv. Otacilio F. de Souza, nº 210, cidade de Major Vieira - SC, CEP 89.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-07, telefone (41) 3655-1112, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 22 de OUTUBRO de 2015**, tendo como local o **AUTO POSTO DENILSON** localizado na Rodovia SC 477, s/n (brejo de acesso) Major Vieira - SC. O leilão será conduzido pelos através do Leiloeiro PÚBLICO Oficial SR. **JULIO RAMOS LUZ**, matriculado AARC/162 JUCESC, para venda a vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites [WWW.JULIORAMOS.COM.BR](http://WWW.JULIORAMOS.COM.BR) ou [WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR](http://WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR) ou ainda pelos telefones Fone (47) 3655-1111, na Prefeitura ou (47) 3521-7730 com o Leiloeiro. Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

MAJOR VIEIRA (SC), 02 de outubro de 2015.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
Cod. Mat. 32468/

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 69  
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO N.º 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, para **CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO N.º 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A empresa se compromete em fornecer o serviço ao qual se credenciou, de acordo com o especificado no edital e Termo de Referência, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Saúde. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, a primeira a encaminhar os documentos necessários dentro da especialidade de Oftalmologia, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório n.º 11/2015 – Credenciamento n.º 02/2015.

Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de consultas efetuadas durante o mês.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis necessita CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	20	Consulta	Consulta medica de oftalmologia	80,00

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, *caput*, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação da empresa **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME**, dar-se-a pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência  
Irineópolis, 01 de outubro de 2015

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 539/2014

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 64  
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015  
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93**, conforme consta do Processo de Licitação n.º 12/2015, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para a contratação da empresa **FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME.** conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Irineópolis

 Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA

Fl. n.º

65

Comissão Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação n.º 12/2015, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de consultas médicas, de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N.º 2.862/2015

D E C R E T O N.º 2.862/15

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano denominado área "B", matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 21.893, localizado à Avenida 22 de Julho, quadra n.º 39, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de MARIO PAULO FRONCZAK, e sua esposa IVETE CARDOSO FRONCZAK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 39, com área de 294,00 m²: Frente: 10,80 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 25,00 metros com o Osires Fronczak, Lado Esquerdo: 25,00 metros com a fração "B" de sua propriedade; Fundos: 10,80 metros com a fração "B" de sua propriedade; FRAÇÃO "B", da quadra 39, com área de 5.906,00 m²: Frente: 27,00 metros com a Rua Santa Catarina e 10,80 metros com a fração "A" de sua propriedade; Lado Direito: 144,87,00 metros com Osires Fronczak, e 25,00 metros com a fração "A" de sua propriedade; Lado Esquerdo: 167,54 metros com Luiz Antonio Fronczak, Fundos: 29,72 metros com a "APP", e 7,50 metros com Luiz Antonio Fronczak; "APP", da quadra 39, com área de 445,80 m²: Frente: 29,72 metros com a fração "B" de sua propriedade; Lado Direito: 15,00 metros com Osires Fronczak, Lado Esquerdo: 15,00 metros com Luiz Antonio Fronczak; Fundos: 29,72 metros confrontando com um arroio e as terras de Romeu Rocha.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n.º 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 2.863/2015

D E C R E T O N.º 2.863/15

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano denominado área "A", matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 21.892, localizado à Avenida 22 de Julho, quadra n.º 39, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de MARIO PAULO FRONCZAK, e sua esposa IVETE CARDOSO FRONCZAK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 39, com área de 885,00 m², com inscrição imobiliária n.º 1.139.0.0183.0.001: Frente: 29,50 metros com a Avenida 22 de julho; Lado Direito: 30,00 metros com o Osires Fronczak, Lado Esquerdo: 30,00 metros com Luiz Antonio Fronczak, Fundos: 29,50 metros com a fração "B" de sua propriedade; FRAÇÃO "B", da quadra 39, com área de 3.080,00 m²: Frente: 27,00 metros com a Rua Santa Catarina e 10,00 metros com a fração "C" de sua propriedade; Lado Direito: 90,00 metros com Luiz Antonio Fronczak; Lado Esquerdo: 65,00 metros com Osires Fronczak, e com 25,00 metros com a fração "C" de sua propriedade; Fundos: 29,50 metros com a fração "A" de sua propriedade, e 7,50 metros com Luiz Antonio Fronczak; FRAÇÃO "C", da quadra 39, com área de 250 m²: Frente: 10,00 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 25,00 metros com a fração "B" de sua propriedade; Lado Esquerdo: 25,00 metros com Osires Fronczak, Fundos: 10,00 metros com a fração "B" de sua propriedade.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n.º 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de setembro de 2015.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 2.864/2015

DECRETO Nº 2.864/15

"Autóxia Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano denominado área "B", matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 22.228, localizado à Rua Santa Catarina, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO FRONCZAK, e sua esposa NEUCI CLARICE BERLOTTI FRONCZAK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 39, com área de 250,00 m<sup>2</sup>: Frente: 10,00 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 25,00 metros com a fração "B" de sua propriedade; Lado Esquerdo: 25,00 metros com Adriano Turkot; Fundos: 10,00 metros com a fração "B" de sua propriedade; FRAÇÃO "B", da quadra 39, com área de 3,561,53 m<sup>2</sup>: Frente: 12 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 167,54 metros com Mario Paulo Fronczak; Lado Esquerdo: 151,18 metros com Adriano Turkot e 25,00 metros com a Fração "A" de sua propriedade; Fundos: 23,25 metros com a "APP", "APP", da quadra 39, com área de 461,25 m<sup>2</sup>: Frente: 23,25 com a fração "B" de sua propriedade, e 7,50 metros com Mario Paulo Fronczak; Lado Direito: 15,00 metros com Mario Paulo Fronczak; Lado Esquerdo: 15,00 metros com Adriano Turkot; Fundos: 30,75 metros com o Arroio e as terras de Romeu Rocha.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro fundamenta-se no que estabelece a Lei n.º 951/99, de 17/11/1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de setembro de 2015.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 2.865/2015

DECRETO Nº 2.865/15

"Autóxia Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano

denominado área "A", matriculado no Registro de Imóveis de Porto União (Santa Catarina, sob o n.º 22.227, com a área de 3.540,00 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), localizado à Avenida 22 de Julho, quadra n.º 39, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO FRONCZAK, e sua esposa NEUCI CLARICE BERLOTTI FRONCZAK, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 39, com área de 442,50 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária n.º 1.1.39.0.0198.0.000: Frente: 14,75 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Direito: 30,00 metros com o Mario Paulo Fronczak; Lado Esquerdo: 30,00 metros com a Fração B de sua propriedade; Fundos: 7,50 metros com Mario Paulo Fronczak, e 7,25 metros com a fração "C" de sua propriedade; FRAÇÃO "B", da quadra 39, com área de 442,50 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária n.º 1.1.39.0.0213.0.000: Frente: 14,75 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Direito: 30,00 metros com a Fração "A" de sua propriedade; Lado Esquerdo: 30,00 metros com Adriano Turkot; Fundos: 14,75 metros com a fração "C" de sua propriedade; FRAÇÃO "C", da quadra 39, com área de 1.730,00 m<sup>2</sup>: Frente: 12,00 metros com a Rua Santa Catarina, e 10 metros com a fração "D" de sua propriedade; Lado Direito: 65,00 metros com Adriano Turkot e 25,00 metros com a Fração "D" de sua propriedade; Lado Esquerdo: 90,00 metros com Mario Paulo Fronczak; Fundos: 7,25 metros com a fração "A" de sua propriedade e 14,25 metros com a fração "B" de sua propriedade; FRAÇÃO "D", da quadra 39, com área de 250 m<sup>2</sup>: Frente: 10,00 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Direito: 25,00 metros com Adriano Turkot; Lado Esquerdo: 25,00 metros com a fração "C" de sua propriedade; Fundos: 10,00 metros com a fração "C" de sua propriedade.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro fundamenta-se no que estabelece a Lei n.º 951/99, de 17/11/1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de setembro de 2015.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal



### DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL Nº 12/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2015

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

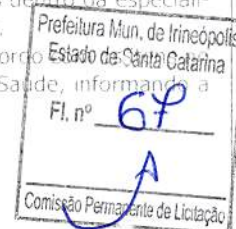
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, FISIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME, para CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRET Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.



A empresa se compromete em fornecer o serviço ao qual se credenciou, de acordo com o especificado no edital e Termo de Referência, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Saúde. O processo em epigrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo FISIOMED – SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME, a primeira a encaminhar os documentos necessários dentro da especialidade de Oftalmologia, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 11/2015 – Credenciamento nº 02/2015. Conforme consta dos autos, o valor do contrato sera conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com o qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago sera conforme relatório enviado pela Secretaria da Saúde, informando a quantidade de consultas efetuadas durante o mês.

Cumpra-se:

Irineópolis (SC), 01 de outubro de 2015  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATORIO N.º 12/2015  
 INEXIGIBILIDADE N.º 04/2015

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis necessita CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	Consulta	Consulta médica de oftalmologia	80,00

**PAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado (delas/es), mas todas(es) as(s) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente atendam as condições do poder público.

A contratação da empresa FISIOMED – SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de outubro de 2015.  
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
 nº 539/2014

## HOSPITAL BOM JESUS

### ERRATA DO CONTRATO Nº 07/2015.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO Nº 09/2015

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.

Contratado: Danielli Aline Giacomini.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Vigência: 29/09/2015 a 29/09/2016

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015

Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXIII.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS  
 Presidente HMBJ





Município de  
**Irineópolis**

Pesquisar...

terça-feira

Nublado  
Máx: 25C  
Min: 8C

quarta-feira

Parcialmente  
Nublado  
Máx: 29C  
Min: 9C



## TRANSPARÊNCIA

### Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)

[Concursos](#)

**[Licitações](#)**

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

### Licitações

#### Inexigibilidade N.º 12/2015 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

15  
OUT  
2015

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
RUA: PARANÁ, 200 - CENTRO  
IRINEÓPOLIS - SC  
CEP: 89440-000

#### Edital e Avisos

- 06/10/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12-2015 - FMS - FISIOMED [0,2MB]

#### Histórico de Atualizações

- 06/10/2015, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

#### Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 15h.

Rua Parana, 200 - Centro  
CEP: 89.440-000  
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
Telefone: (47) 3625-1111

#### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>70</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº:**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao com distribuição anterior à data de 13/10/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FISIOMED SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, portador do CNPJ: 13.369.472/0001-68, \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Forum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 15 de outubro de 2015.

**PEDIDO Nº:**



CAIXA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>PI</u>
Comissão Permanente de Licitação

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13369472/0001-68  
**Razão Social:** CENTRO OFTALMOLOGICO CARVALHO LTDA  
**Nome Fantasia:** FISIOMED  
**Endereço:** RUA FRET MENANDRO KAMPS 353 SALA 3 / CENTRO /  
CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2015 a 01/11/2015

**Certificação Número:** 2015100305070544276697

Informação obtida em 15/10/2015, às 13:49:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FISIOMED - SERVICOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA. - ME**  
CNPJ/CPF: **13.369.472/0001-68**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140088110690
Data de emissão:	16/09/2015 09:56:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/11/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2015
- b) Licitação Nr.: 4/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/10/2015
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015 PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

FISIOMED - SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA (7431)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015 PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	240,00	0,0000	80,00	19.200,00

Total do Fornecedor: 19.200,00

Total Geral: 19.200,00

Irineópolis, 15 de Outubro de 2015

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO N.º 2.873/2015**

D E C R E T O N.º 2.873/15

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

## DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sob o nº 90, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o nº 8.608, com a área de 885,00 m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizado a Avenida 22 de Julho, quadra nº 48, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de Valci Aparecida de Oliveira Godoy e Outros, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A", da quadra 048, com área de 493 m², com inscrição imobiliária nº 1.148.0.0264.0.001. Frente: 24,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 20,70 metros com a Rua São Paulo; Lado Direito: 20,40 metros com o lado esquerdo do lote nº 91, quadra 048 de Propriedade de Sociedade Recreativa e Cultural de Irineópolis; Fundos: 24,00 metros com o lado direito da fração "B" do Lote 90, quadra 048 de Propriedade de Valci Aparecida de Oliveira Godoy e Outros; FRAÇÃO "B", da quadra 048, com área de 392,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.148.0.0220.0.001. Frente: 16,21 metros com a Rua São Paulo; Lado Esquerdo: 24,00 metros com o lado direito do lote nº 89, quadra 048, de propriedade de José Orlando Cubas, Lado Direito: 24,00 metros com fundos da Fração "A" do Lote 90, quadra 048, de propriedade de Valci Aparecida de Oliveira Godoy e Outros; Fundos: 16,44 metros com o lado esquerdo do Lote nº 91, quadra 048, de propriedade de Sociedade Recreativa e Cultural de Irineópolis.

OBS: A casa de alvenaria e madeira, coberta com telhas de barro, permanece inserida somente na FRAÇÃO "A" do referido imóvel conforme matrícula 8.608.

Art. 2.º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3.º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.874/2015**

D E C R E T O N.º 2.874/15

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei

## DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sob o nº 335, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o nº 12.945, com a área de 864,00 m² (oitocentos sessenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Pernambuco esquina com a Rua Paraná, quadra nº 37, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de VILSON PREISLER, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO "A",

da quadra 37, com área de 518,40 m², com inscrição imobiliária nº 1.137.0.0378.0.001. Frente: 18,00 metros com a Rua Pernambuco; Lado Esquerdo: 28,80 metros com a rua Paraná, Lado Direito: 28,80 metros com o lado esquerdo do lote nº 334, quadra 037 de Rosilda Ferreira de Souza, Fundos: 18,00 metros com o lado direito da fração "B" do Lote 335, quadra 037 de Propriedade de Vilson Preisler; FRAÇÃO "B", da quadra 037, com área de 345,60 m², com inscrição imobiliária nº 1.137.0.0331.0.001. Frente: 18,00 metros com a Rua Paraná, Lado Esquerdo: 18,00 metros com o lado direito do Lote nº 336, quadra 037, de propriedade de Edmundo Zielinski; Lado Direito: 18,00 metros com fundos da Fração "A" do Lote 335, quadra 037, de propriedade de Vilson Preisler; Fundos: 19,20 metros com o lado esquerdo do Lote nº 334, quadra 037 de propriedade de Rosilda Ferreira de Souza.

Art. 2.º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3.º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2015**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 12/2015

INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2015

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Fisiomed - Serviços Médicos e de Fisioterapia Ltda ME.

Irineópolis, 15 de outubro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº: 30/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Fisiomed - Serviços Médicos e de Fisioterapia Ltda.

Objeto: CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015. PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Vigência: 15/10/2015 a 14/10/2016

Valor total de R\$ 19.200,00

Base Legal - Processo Licitatório nº 12/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## CONTRATO Nº 30/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Fisiomed – Serviços Médicos e de Fisioterapia Ltda ME, estabelecida na Rua João Allage, nº 415, Bairro Sossego, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ nº 13.369.472/0001-68, pelo seu representante, Sr. Fernando Endler Carvalho, sob nº de CPF 026.401.839-74 e RG 3.118.881 SSP SC, doravante designado(a) simplesmente “CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/máquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 11/2015, modalidade Credenciamento nº. 02/2015, e Inexigibilidade nº 04/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando as consultas de acordo com a necessidade e no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a prestação de serviços do tipo consultas, na especialidade de Oftalmologia, a serem prestados na Unidade de Saúde do Município, conforme cronograma da Unidade de Saúde Central, em conformidade com Decreto nº 2.854/2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	20	Consulta	Consulta médica de oftalmologia	80,00

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Para os atendimentos de oftalmologia e neuropediatria, o consultório dos credenciados deverão estar localizados a uma distância não superior a 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Irineópolis.

**Parágrafo Quinto:** Para os atendimentos supracitados os pacientes serão encaminhados através de pedido médico.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2015, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.


E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:


Irineópolis (SC), 15 de outubro de 2015.

  
GISELE KEMPINSKI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
IRINEÓPOLIS  
Contratante

  
FERNANDO ENDLER CARVALHO  
FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E  
DEFISIOTERAPIA LTDA ME  
Contratada/o

Testemunhas

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## CONTRATO Nº 30/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTA, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SER PRESTADO NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 2.854/2015, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Fisiomed – Serviços Médicos e de Fisioterapia Ltda ME, estabelecida na Rua João Allage, nº 415, Bairro Sossego, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ nº 13.369.472/0001-68, pelo seu representante, Sr. Fernando Endler Carvalho, sob nº de CPF 026.401.839-74 e RG 3.118.881 SSP SC, doravante designado(a) simplesmente “CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/máquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 11/2015, modalidade Credenciamento n.º 02/2015, e Inexigibilidade nº 04/2015 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando as consultas de acordo com a necessidade e no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a prestação de serviços do tipo consultas, na especialidade de Oftalmologia, a serem prestados na Unidade de Saúde do Município, conforme cronograma da Unidade de Saúde Central, em conformidade com Decreto nº 2.854/2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos serviços	Valor R\$
01	20	Consulta	Consulta médica de oftalmologia	80,00

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços contratados incluem por conta da contratada todos os impostos gerados a presente prestação dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Para os atendimentos de oftalmologia e neuropediatria, o consultório dos credenciados deverão estar localizados a uma distância não superior a 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Irineópolis.

**Parágrafo Quinto:** Para os atendimentos supracitados os pacientes serão encaminhados através de pedido médico.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2015, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**Parágrafo Único:** Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A dotação a ser utilizada para contabilização das respectivas despesas é:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0251 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.


E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:


Irineópolis (SC), 15 de outubro de 2015.

  
GISELI KEMPINSKI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
IRINEÓPOLIS  
Contratante

  
FERNANDO ENDLER CARVALHO  
FISIOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E  
DEFISIOTERAPIA LTDA ME  
Contratada/o

Testemunhas

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Nome: Gessica Creschechen  
CPF: 072.218.599-57